



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.357, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA" e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Términos de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "RESIDENCIAL BELA VISTA", conforme disposto no item "J", e referente aos imóveis descritos na alínea "I" do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 8.875, de 21 de setembro de 2022, conforme descrição abaixo:

- um terreno com área de 875,63 m², localizado na Rua Bernardo Rosselino nº 180 – Renascence Residencial na cidade de Assis – SP e contém um Prédio de Tijolos, com área de 422,00 m² objeto da matrícula nº 45.300, do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis, como Setor 005, Quadra 392, Lote 005, e

- um terreno com área de 713,92 m², localizado na Av Antonioni Michelangelo – Renascence Residencial na cidade de Assis – objeto da matrícula nº 45.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis, como Setor 005, Quadra 392, Lote 004.

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º- O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado "Bela Vista", situado na continuação da Rua Grisanto Barchi (Decreto 8.562/2021), na Fazenda Fortuna ou Cervinho, na Água do Freire, "Retiro Três Marias", Município de Assis/SP, de propriedade da empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA., para verificar a execução das obras complementares de infraestrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA. e a PREFEITURA DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Vias de circulação, demarcação de lotes;
- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guias e Sarjetas;
- Pavimentação asfáltica e Sinalização Viária;
- Arborização;
- Galerias (rede de drenagem);

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos e as obras complementares acima descritas foram elaborados e executadas por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas. As implantações das redes de água potável e coletora de esgoto tem o aval da concessionária SABESP, bem como a rede de distribuição de energia elétrica o aval da concessionária Energisa Sul Sudeste. Fica também registrado termo de compromisso referente as placas de logradouro.

Assis, 21 de Fevereiro de 2024.

FABIO AVILA NOSSACK
Secretário Municipal de
Planejamento, Obras e Serviços

FABIO AVILA NOSSACK

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços